



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº ::::: 082

AUTÓGRAFO N° 505/XVIII

PROJETO DE LEI N° 89/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI N° 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2.024, NA LEI N° 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI N° 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 89/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.15.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27 — Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO: 812 — Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0021— Gestão Esportiva e Administrativa Municipal

ATIVIDADE: 2.060 — Administração Esportiva Municipal

Ficha: 780

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais — Legislativo Municipal

Valor R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 785 Fonte: 08 12.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Pluriannual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte porcento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Birigui, em onze de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.**

**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**